

DECRETO Nº 12.512, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos - RBBA, com o objetivo de integrar e fortalecer os bancos de alimentos no País, por meio da articulação intersetorial com diferentes órgãos e entidades que atuam no campo da segurança alimentar e nutricional, com vistas a promover a redução do desperdício de alimentos e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Parágrafo único. Os bancos de alimentos de que trata o caput são estruturas físicas ou logísticas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que ofertam serviços gratuitos de captação, recepção e distribuição de alimentos provenientes de doações dos setores públicos ou privados, com ênfase na gestão sustentável dos alimentos disponíveis e com atuação prioritária no combate às perdas e ao desperdício de alimentos e no direcionamento das doações às famílias em insegurança alimentar.

Dos princípios, das diretrizes e dos objetivos da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos

Art. 2º São princípios da RBBA:

- I - valorização e respeito à cultura alimentar das diferentes regiões brasileiras;
- II - economia circular;
- III - intersetorialidade e articulação com os entes subnacionais; e
- IV - integração entre os equipamentos de segurança alimentar e nutricional e os sistemas nacionais de segurança alimentar e nutricional e de assistência social.

Art. 3º São diretrizes da RBBA:

- I - o acesso à alimentação adequada e saudável, respeitados os preceitos do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde e a cesta básica de alimentos, conforme o disposto no Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024;
- II - o incentivo à doação e à utilização dos alimentos provenientes da agricultura familiar e da agricultura urbana e periurbana; e
- III - o incentivo às soluções tecnológicas que promovam a redução de perdas e desperdícios.

Art. 4º São objetivos da RBBA:

- I - reduzir as perdas e o desperdício de alimentos no País;
- II - combater a fome e a insegurança alimentar;
- III - reduzir os impactos ambientais de resíduos orgânicos;
- IV - elevar a capacidade técnica e operacional dos bancos de alimentos que participam da RBBA por meio de ferramentas tecnológicas;
- V - fomentar ações educativas relacionadas à alimentação adequada e saudável;
- VI - difundir o conhecimento sobre os bancos de alimentos entre a população brasileira e incentivar as doações e o trabalho voluntário nos bancos de alimentos;
- VII - promover a coleta e a distribuição de alimentos, com a priorização de alimentos *in natura*, minimamente processados e ingredientes culinários, nos termos do disposto no Decreto nº 11.936, de 5 de março de 2024; e
- VIII - fortalecer a rede de equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Da participação na Rede Brasileira de Bancos de Alimentos

Art. 5º Podem integrar a RBBA os bancos de alimentos sob a gestão dos entes federativos, das centrais de abastecimento, dos serviços sociais autônomos e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil gestoras de bancos de alimentos somente poderão aderir à RBBA após o seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Do Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos

Art. 6º Ato normativo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome disporá sobre a criação de Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, que será o órgão responsável pelo assessoramento e pela supervisão das atividades da RBBA.

Do monitoramento e da avaliação das atividades da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos

Art. 7º Compete ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em conjunto com o Comitê Gestor da RBBA, monitorar o funcionamento e as atividades da Rede, com base nos dados apresentados pelos bancos de alimentos ou por outros instrumentos.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome manterá plataforma digitalizada que permita a informatização dos dados e das informações provenientes dos bancos de alimentos, com vistas a promover a facilitação do envio dos dados dos bancos de alimentos, a transparência e a tempestividade do processo de monitoramento da coleta e da doação de alimentos.

Disposições finais

Art. 8º A adesão à RBBA terá validade de cinco anos e poderá ser renovada conforme regulamentação específica.

Art. 9º Ato do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome disporá sobre normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 10. Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 9.160, de 26 de setembro de 2017;
- II - o Decreto nº 10.149, de 2 de dezembro de 2019; e
- III - o Decreto nº 10.490, de 17 de setembro de 2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Wellington Barroso de Araujo Dias

DECRETO Nº 12.513, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AGSUS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. A AGSUS tem como finalidade promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis, e das atenções primária e especializada à saúde, em caráter complementar e colaborativo com a atuação dos entes federativos, de acordo com as competências previstas na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, inclusive a execução do Programa Médicos pelo Brasil, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Adriano Massuda

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 714, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 14.418, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Mutuipense de Apoio aos Artistas Regionais, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mutuípe, Estado da Bahia.

Nº 715, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.145, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária São José Operário, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Solonópole, Estado do Ceará.

Nº 716, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 14.187, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Marrecas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Nº 717, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.969, de 17 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Produção Social de Tupandi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tupandi, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 718, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.334, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Educativa e Cultural Saltinhense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina.

Nº 719, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.640, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação União Comunitária de Candói, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Candói, Estado do Paraná.

Nº 720, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.235, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural, Educacional e Beneficente Cultura Votorantim, Itú, Salto, Porto Feliz, Tietê, Tatui, Rafard, Mont Mor, Elias Fausto, Capivari e Região, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo.

Nº 721, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.571, de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 722, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.277, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2024, que renova, a partir de 8 de novembro de 2020, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Xambioá Aratocxam, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Xambioá, Estado de Tocantins.

Nº 723, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.874, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 18 de julho de 2023, a autorização outorgada à Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Turvo, Estado do Paraná.

Nº 724, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.875, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 6 de abril de 2020, a autorização outorgada à Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Roque Gonzales, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 725, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.852, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 20 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense - ACRS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Nº 726, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.867, de 6 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Nº 727, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.844, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Nº 728, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 16.011, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 28 de junho de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 729, de 12 de junho de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 15.846, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 18 de agosto de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pontual, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo.

